



EDITAL AGINOVA/PROPP/UFMS Nº 70, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

SELEÇÃO DE **STARTUPS** DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O
PROGRAMA **STARTUP** GLOBAL MS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Agência de Internacionalização e de Inovação - Aginova e da Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação - Propp, em parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundect, considerando o Convênio nº 11/2023-UFMS, processo SEI nº 23104.005232/2023-96, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de **startups** inscritas e em operação no Estado de Mato Grosso do Sul, para participarem do Programa **Startup** Global MS, conforme as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar **startups** e/ou empresas de base tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul, com potencial para internacionalização e participação no Programa **Startup** Global MS.

1.2. O Programa **Startup** Global MS objetiva promover a inserção de negócios inovadores sul-mato-grossenses nos ecossistemas de inovação em Portugal.

1.3. Para efeito deste Edital, **startups** são definidas no Art. 4º da Lei Complementar nº 182, de 1 de junho de 2021, como organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.

1.4. O Programa **Startup** Global MS será composto por três módulos principais:

Módulo I - Mentoria para construção de projeto: consiste na mentoria (**on-line** e/ou presencial em Mato Grosso do Sul) das empresas aprovadas na Fase I para auxílio na construção e na apresentação dos projetos a serem submetidos e avaliados na Fase II, conforme item 4. Do Cronograma deste Edital;

Módulo II - Capacitação para Internacionalização: consiste na participação das **startups** e/ou empresas de base tecnológica selecionadas em ações de capacitação e mentoria (**on-line** e/ou presencial em Mato Grosso do Sul) durante 3 (três) meses, em temáticas relacionadas à Internacionalização de Negócios; e

Módulo III - Experiência Imersiva: consiste na participação das **startups**



e/ou empresas de base tecnológica selecionadas em um período de experiência imersiva presencial no **PCI - Creative Science Park** (Parque de Ciência e Inovação da Região de Aveiro), em Portugal, por período de no máximo 12 (doze) meses, para incubação, conexão com parceiros e atores de destaques dos ecossistemas de inovação internacionais e desenvolvimento de negócios.

1.5. O Programa terá duração de 15 (quinze) meses, sendo 3 (três) meses para a Capacitação para Internacionalização de Negócios em Mato Grosso do Sul e, preferencialmente, até 12 (doze) meses de Experiência Imersiva em Aveiro-Portugal.

1.6. No Módulo II, a **startup** e/ou empresa de base tecnológica selecionada poderá indicar até 4 (quatro) colaboradores, enquanto no Módulo III será para apenas 1 colaborador.

1.7. No Módulo III serão concedidas cotas de bolsas/auxílios no valor mensal de R\$8.800,00 (Oito mil e Oitocentos), totalizando no máximo R\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais), no período de 12 meses, para a **startup** e/ou empresa de base tecnológica aprovada no processo de seleção e que tenha participado e sido aprovada na Capacitação para Internacionalização (Módulo II).

1.8. Poderão participar no Programa **Startup** Global MS as **startups** e/ou empresas de base tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul em fase de operação ou superior, ou seja, negócios que possuem produtos ou serviços já validados, em comercialização e com potencial para escalar internacionalmente, além de estar vinculada a temas estratégicos de CT&I para o Estado de Mato Grosso do Sul.

1.9. Todas as etapas do Programa **Startup** Global MS serão desenvolvidas de forma conjunta entre a UFMS, por meio da Propp e da Aginova em parceria com a Agrotec - Bioeconomia no Agronegócio, a Pantanal Incubadora Mista de Empresas - PIME, o PCI - **Creative Science Park**, a Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - Semadesc do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundect.

1.10. Todas as atividades presenciais ocorrerão no município de Campo Grande - MS, nos ambientes de inovação dos parceiros de desenvolvimento do presente Edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Selecionar até 4 (quatro) **startups** e/ou empresas de base tecnológica com CNPJ inscrito e em operação no Estado de Mato Grosso do Sul com potencial para internacionalização e participação no Programa **Startup** Global MS.

2.2. O Programa **Startup** Global MS tem como objetivo:

a) acelerar o processo de internacionalização das empresas participantes aumentando e aprimorando a capacidade inovadora dos negócios sul-mato-grossenses em modelo **startup** e/ou empresas de base tecnológica, apoiando o acesso a mercados internacionais e aumentando a sua competitividade por meio de ações de sensibilização, capacitação, imersão e formação de estruturas de apoio.

b) realizar ações para desenvolvimento econômico, principalmente de Mato Grosso do Sul, por meio da cooperação mútua entre os parceiros, sendo elas:

- suporte à internacionalização de negócios;
- intercâmbio tecnológico e de metodologias de trabalho para inovação; e
- suporte à internacionalização de **startups** e/ou empresas de base tecnológica para enquadramento no Programa **Startup** Visa-Portugal.

c) apoiar as **startups** e/ou empresas de base tecnológica que pretendam estabelecer operações no exterior, com impacto positivo à sua atuação no Brasil e com a oferta de soluções para a elaboração de Plano de Expansão Internacional.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O Edital segue o seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	22/08/2023
Período de submissão de propostas no SIGProj-UFMS - https://sigproj.ufms.br/	23/08/2023 a 10/09/2023
Publicação do resultado preliminar da Análise Documental (Fase I)	12/09/2023
Período de interposição de recursos	13/09/2023 a 14/09/2023
Publicação do resultado da interposição de recursos	18/09/2023
Publicação do resultado final da Análise Documental (Fase I) e convocação para a Avaliação da Banca (Fase II)	18/09/2023
Período de realização do Módulo I- Mentoria para construção de projetos	19/09/2023 a 21/09/2023
Data para realização da Avaliação da Banca (Fase II)	22/09/2023
Publicação do resultado preliminar da Avaliação da Banca (Fase II)	26/09/2023
Período de interposição de recursos	27/09/2023 a 28/09/2023
Publicação do resultado da interposição de recursos	02/10/2023
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	02/10/2023
Assinatura dos Termos de Adesão ao Programa	03/10/2023
Realização do Módulo II - Capacitação para Internacionalização	03/10/2023 a 03/11/2023
Lançamento Oficial do Módulo III- Experiência Imersiva em Aveiro/Portugal	20/11/2023
Apresentação do Relatório Final das empresas participantes	Até 31/12/2024
Encerramento da vigência do Edital	02/2025

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Empresas de inovação com base tecnológica, em modelo de **startup**, aberta a negócios de qualquer setor econômico e que atendam os seguintes critérios:



- a) possuir uma ideia com base inovadora;
- b) ter potencial escalável;
- c) equipe para planejamento e desenvolvimento da solução;
- d) certidão negativa de débitos INSS, Municipais, Estaduais e Federais do empreendedor e da empresa;
- e) ter sede no Estado de Mato Grosso do Sul;
- f) CNPJ formalizado e em operação no Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2 O Programa é destinado às empresas que tenham potencial e objetivo de seguir as seguintes ações:

- a) atuar no mercado europeu;
- b) desenvolver capacidade de operar globalmente;
- c) obter exposição a mercado mais maduro, a fim de gerar negócios, através da comercialização de produtos e serviços, tornando a empresa mais competitiva e com maior reconhecimento da marca no mercado nacional;
- d) estabelecer uma rede de contatos no mercado europeu e trocar experiências com outras comunidades de empreendedores;
- e) adequar solução, **pitch** de vendas e posicionamento **marketing** para o mercado internacional; e
- f) reforçar vantagem competitiva.

4.3 As propostas deverão estar alinhadas às áreas prioritárias e estratégicas para pesquisa, desenvolvimento e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, definidas pela Resolução SEMAGRO/MS n. 743, de 28 de Maio de 2021, bem como pelos parceiros constantes no edital:

- I - Agronegócio;
- II - Bioeconomia;
- III - Biotecnologia;
- IV - Cidades Inteligentes;
- V - Energias Renováveis;
- VI - Biodiversidade;
- VII - Saúde Animal;
- VIII - Saúde Humana;
- IX - Tecnologias Sociais e Assistivas;
- X - TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação); e
- XI - Tecnologias para a Educação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão iniciadas no dia 23 de agosto de 2023 e encerradas no dia 10 de setembro de 2023 até as 23h59min (horário de Mato Grosso do Sul), conforme item 3. Do Cronograma deste Edital.

5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo sócio-administrador da empresa, exclusivamente on-line, no Sistema de Informações de Projetos da UFMS (SIGProj), <https://sigproj.ufms.br/>, respeitados os prazos previstos no item 3, anexando os seguintes documentos:

- a) modelo de negócios CANVAS;
- b) sumário executivo;
- c) link para vídeo com apresentação **pitch** com até 5 minutos;
- d) comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com inscrição e operação no Estado de Mato Grosso do Sul;
- e) comprovante de endereço da empresa;
- f) cópia do contrato social da empresa; e
- g) cópia dos documentos pessoais do sócio-administrador (CPF e RG).

5.3. A equipe técnica deste Edital não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1. ANÁLISE PRELIMINAR DOCUMENTAL - FASE I

6.1.1. Após a submissão da inscrição por parte da empresa, a equipe de avaliação composta por integrantes indicados do Ecossistema de Inovação fará a análise das informações prestadas e dos documentos anexados.

6.1.2. As propostas que não se enquadrarem receberão no endereço de **e-mail**, informado no ato da inscrição, um parecer contendo a desclassificação e a motivação.

6.1.3. O resultado da avaliação da Fase I será divulgado por meio de Edital.

6.2. AVALIAÇÃO DE MÉRITO DA PROPOSTA PELA BANCA AVALIADORA - FASE II

6.2.1. O empreendedor da proposta enquadrada na Fase I deverá participar de avaliação por uma banca avaliadora.

6.2.2. O horário da avaliação, em formato presencial, será agendado previamente com os empreendedores, conforme o prazo estabelecido no cronograma do item 3 deste edital.

6.2.3. A banca avaliadora avaliará as propostas de projetos empreendedores.

6.2.4. Para avaliação dos empreendimentos, a banca avaliadora terá acesso aos documentos anexados e utilizará os seguintes critérios para análise, julgamento e classificação das propostas:

Critérios	Nota	Peso
I - Grau de inovação do produto/serviço	1 a 5	4
II - Potencial mercadológico	1 a 5	3

III - Capacidade técnica e empreendedora da equipe	1 a 5	3
IV - Viabilidade Técnica e Econômica	1 a 5	3
V - Clareza do modelo de negócio	1 a 5	3
VI - Potencial de geração de propriedade intelectual	1 a 5	2
VII - Potencial de desenvolvimento social e responsabilidade socioambiental	1 a 5	2

6.2.5. Considera-se a definição dos critérios:

I - Grau de inovação do produto/serviço: avaliação do empreendimento com base na novidade tecnológica ou processual do negócio;

II - Potencial mercadológico: avaliação do mercado de atuação do negócio e da demanda do público-alvo pelo produto/serviço, especialmente relacionado ao mercado europeu e também em escala global;

III - Capacidade técnica e empreendedora da equipe: avaliação das forças e fraquezas da equipe responsável pelo empreendimento; avaliação do perfil empreendedor da empresa com relação à vontade para desenvolver competências pessoais; avaliação da capacidade técnica e empreendedora da equipe para desenvolver a atividade proposta por meio de comprovação documental e avaliação de experiências profissionais prévias (certificados, diplomas ou experiência comprovada);

VI - Viabilidade técnica e econômica: avaliação da viabilidade do negócio, da escalabilidade e do desempenho do protótipo em produto/serviço planejado no mercado nacional;

V - Clareza do modelo de negócio: avaliação do modelo de negócios CANVAS apresentado no ato da inscrição;

VI - Potencial de geração de propriedade intelectual: avaliação da capacidade do negócio em gerar registro de patente, software, marca ou outro;

VII - Potencial de desenvolvimento social e responsabilidade socioambiental: avaliação dos métodos e processos de produção com base no atendimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

6.2.6. Considera-se o seguinte critério para cada Nota:

Nota 1: não atende;

Nota 2: atende parcialmente;

Nota 3: atende razoavelmente;

Nota 4: atende consideravelmente;

Nota 5: atende totalmente.

6.2.7. Considera-se como critério de desempate:

- maior tempo de criação da empresa;

- maior pontuação na nota I - Grau de inovação do produto/serviço.

6.2.8. Os empreendimentos deverão obter a nota mínima de 70 pontos para serem aprovados.

6.2.9. O resultado da avaliação da Fase II e a classificação das propostas será divulgado por meio de Edital.

6.2.10. Após a Fase II, as 10 (dez) empresas melhores classificadas participarão do Módulo II - Capacitação para Internacionalização.

6.2.11. As 4 (quatro) empresas melhores colocadas na avaliação se classificam para as atividades do Módulo III - Experiência Imersiva em Aveiro - Portugal, devendo ter frequência mínima de 80% nas atividades propostas, e disponibilidade orçamentária no Programa.

6.2.12. As demais empresas restantes poderão participar do processo de capacitação em caráter de Cadastro de Reserva, e podem ser convocadas para o Módulo III - Experiência Imersiva em Aveiro - Portugal caso haja desistência ou aditivo financeiro ao Programa.

7. DO FINANCIAMENTO PARA REALIZAR MÓDULO III

7.1. Os responsáveis pelas **startups** aprovadas assinarão o Termo de Compromisso com a UFMS - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul para participação no Programa, onde se estabelecem os direitos e deveres das partes envolvidas.

7.2. Para assinatura do Termo de Compromisso, a equipe organizadora se reserva no direito de solicitar documentos pessoais do responsável pela empresa, salvaguardando o sigilo.

7.3. A formalização do Termo de Compromisso ficará condicionada à apresentação, pelo empreendimento, de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, hipótese em que serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

7.4. Somente estarão aptos a receber o recurso para financiamento do Módulo III - Etapa Imersiva aquelas startups que formalizarem o Termo de Compromisso.

7.5. O auxílio financeiro, ora denominado “bolsa”, tem o objetivo de custear as despesas no estrangeiro relacionadas à internacionalização da empresa contemplada:

Item de despesa	Valor Anual €
Incubação Coworking- PCI	600€
Incubação Serviços- PCI	1.800€
Startup Visa	600€
Constituição da Empresa	735€
Contabilidade e RH (gerente)	1.680€
Candidatura Estágio Prof. Graduado ou não (opcional)	300€
Notariado	50€
Total €	5.765€

7.6. O recurso remanescente poderá ser utilizado para custear as despesas

de manutenção e instalação do representante legal da empresa em Portugal, durante o Módulo III- Experiência Imersiva, como: Despesas de moradia, Transporte, Comunicação e Alimentação.

7.7. O pagamento das “bolsas” no Módulo III será realizado mensalmente, em até 12 parcelas a partir do mês subsequente à assinatura do Termo de Compromisso.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O autor da proposta poderá contestar o resultado das Fases I e II, encaminhando **e-mail** para aginova@ufms.br com o assunto “Interposição de Recursos - Programa **Startup** Global MS, conforme período estabelecido no item 3 - Do cronograma.

8.2. O julgamento dos recursos administrativos será apreciado pela Equipe Organizadora, nos termos deste Edital e de outras normas correlatas, e os resultados serão publicados por meio de Edital.

9. DO PROCESSO PARA O VISTO

9.1. A obtenção do visto para o participante do empreendimento aprovado deverá ser efetuado por meio do [Programa “Startup Visa”](#), regido pelo [Despacho Normativo nº 4/2018](#), do Ministério da Economia de Portugal.

9.2. O Programa “**Startup** Visa” é um programa de visto do estado português que acolhe empreendedores estrangeiros que pretendem desenvolver projetos capazes de potencializar dinamismo na criação de empresas de tipo “**startup**”, com novas ideias e modelos de negócio e contribui para atrair profissionais altamente qualificados.

9.3. Todos os prazos, documentos e processos necessários para a obtenção do visto “**STARTUP** VISA PORTUGAL” serão de inteira responsabilidade da empresa contemplada e de seu sócio-proprietário, não cabendo às instituições organizadoras e seus parceiros quaisquer ônus e responsabilidades.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA STARTUP PARTICIPANTE

10.1. Celebrar o Termo de Compromisso para participação no Programa.

10.2. Atender aos prazos e procedimentos estipulados no cronograma deste Edital.

10.3. Respeitar os trâmites contratuais junto aos organizadores do Programa.

10.4. Participar das reuniões e mentorias conforme cronograma definido.

10.5. Entregar aos organizadores ao término do programa, documento com resultados e impactos percebidos e apurados a partir desta atividade.

10.6. Responsabilizar-se pela documentação natural de uma viagem internacional, seguindo os padrões exigidos pelos órgãos competentes neste tipo de atividade.

10.7. Responsabilizar-se pela aquisição das passagens aéreas.

10.8. Viabilizar de forma complementar aos auxílios previstos no edital, a participação de seus representantes no programa, especialmente relacionados à Experiência Imersiva em Portugal.

10.9. Responder a questionários quando solicitado pelos organizadores do programa.

10.10. Elaborar relatórios parciais, prestações de contas trimestrais das atividades desenvolvidas, relatório final e participar de eventos promovidos pelos organizadores do programa para apresentação dos resultados.

10.11. As startups selecionadas para participar do Programa **Startup** Global MS se comprometem a participar de todas as atividades propostas. O descumprimento desta regra poderá gerar penalidades e/ou banimento de ações futuras promovidas pelo Programa.

10.12. Indicar um representante legal, sendo sócio-operador ou colaborador sênior, para atuação no Módulo III- Experiência Imersiva em Aveiro/ Portugal, durante o período de até 12 (doze) meses de execução.

10.13. As **startups** que porventura precisem cancelar sua participação após a assinatura do Termo de Compromisso poderão fazê-lo, sem penalidades, até o prazo de 5 dias antes da data de início do programa, mediante envio de **e-mail**. Uma vez iniciadas as atividades do Módulo III- Experiência Imersiva, a empresa deverá manter o mesmo representante legal até o final do programa. Casos esporádicos ou de força maior serão tratados de maneira exclusiva pela instituição organizadora do programa.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO

11.1. Todo e qualquer direito autoral ou de propriedade intelectual relativo a qualquer projeto desenvolvido ou criado durante o **Startup** Global MS, de natureza técnica, artística ou intelectual, pertencerão exclusivamente a equipe vencedora, não cabendo direitos para a UFMS, Semadesc e Fundect, qualquer participação comercial.

11.2. As equipes participantes e aceleradas deverão, entretanto, obrigatoriamente citar o apoio da UFMS, Semadesc e Fundect, em todas as peças de comunicação, palestras, participações em rodadas de investimento, divulgações de marketing ou comerciais, entre outras, evidenciando que "A solução recebeu apoio financeiro e foi desenvolvida no Programa **Startup** Global MS".

11.3. As questões sobre Propriedade Intelectual relacionadas aos participantes, qualquer outra empresa-cliente ou empresa parceira, poderão ser negociadas, caso a caso, entre as mesmas.

11.4. A UFMS, Semadesc e Fundect e demais parceiros do programa se isentam de toda e qualquer responsabilidade, indenização e quaisquer outras reclamações oriundas de atos praticados pela equipe participante que infringem as regras aqui dispostas.

12. DOS DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

12.1. Todos os participantes autorizam expressamente a utilização do uso de sua imagem, som, dados biográficos para materiais de divulgação e elaboração de vídeos institucionais ou de divulgação pela UFMS, Semadesc e

Fundect.

12.2. Todos os participantes autorizam, ainda, a divulgação e promoção dos projetos desenvolvidos durante a vigência deste Edital.

12.3. Ao inscrever no Programa **Startup** Global MS nos termos deste Edital, os participantes envolvidos estarão automaticamente autorizando os organizadores a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, a sua frase, seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet para fins de quaisquer atividades e/ou publicidade durante e pós desafio.

12.4. Os participantes reconhecem e concordam em participar e cooperar em todas as atividades de mídia e promocionais relacionadas ao programa, incluindo, mas não se limitando a, serem entrevistados, fotografados e filmados. Os participantes concedem aos organizadores uma licença sem royalties / taxa, mundial, perpétua, irrevogável e não exclusiva para usar, reproduzir, exibir e / ou criar trabalhos derivados de tais filmagens e fotografias em todas as mídias em todo o mundo, incluindo mídias sociais **online** e sites de rede sem compensação (a menos que proibido por lei) e sem inspeção ou aprovação prévia.

12.5. Os participantes concordam em assinar consentimentos específicos adicionais para tal uso, se solicitados a fazê-lo.

12.6. As autorizações descritas acima não implicam qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer compensação por parte da UFMS, PCI, SEMADESC e FUNDECT nem pelos seus Departamentos Regionais e nem pelas empresas parceiras.

12.7. As empresas participantes e seus representantes legais, se comprometem a zelar pelo bom nome e reputação das instituições organizadoras e parceiras.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.2. As **startups** que tiverem sido inscritas serão formalmente comunicadas por **e-mail**, com as justificativas para a referida revogação ou anulação.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições

estabelecidas.

14.3. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido aos organizadores do Edital encaminhando **e-mail** para aginova@ufms.br.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp e pela Agência de Internacionalização e de Inovação - Aginova da UFMS.

SAULO GOMES MOREIRA
Diretor da AGINOVA

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Gomes Moreira, Diretor(a)**, em 21/08/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lígia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 21/08/2023, às 21:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4295096** e o código CRC **B631CEA3**.

AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E DE INOVAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7274

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001383/2023-75

SEI nº 4295096

